

PROPOSTA COMERCIAL**Ao****CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE****Ref.:****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026/2026****Processo nº 00248.000609/2026-23****Dados da Empresa****Razão Social:** Fortt do Brasil Ltda**CNPJ:** 05.138.913/0001-92**Insc. Estadual:** 116.409.925.110**Endereço:** Rua Serra de Botucatu, 1195 – CJ 79 – São Paulo/SP**Contato: Tel.:** (11) 2134-0100**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;**Prazo de Entrega:** Conforme edital;**Pagamento:** Conforme edital;**Dados Bancários C/C:** 32688-7**Banco:** 001**Agência:** 1204-1**E-mail:** forttt@forttt.com.br**DO OBJETO:**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de assinatura de serviço de PABX IP - Tecnologia: Telefonia IP (VoIP) com sinalização SIP, operando sobre infraestrutura de rede IP com acesso à internet; Gerenciamento: Central telefônica virtual (PABX IP) hospedada em ambiente de nuvem, com acesso via interface web para administração de ramais, filas, URA e relatórios; Numeração: 1(um) número telefônico fixo (DID) com código de área local (79), habilitado para chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional; Canais de voz: Mínimo de 07 (sete) canais simultâneos de recepção e realização de chamadas; Ramais: Disponibilização de, no mínimo, 09 (nove) ramais internos, com possibilidade de expansão futura sem necessidade de cabeamento adicional; URA (Unidade de Resposta Audível): Com implementação de fluxos de atendimento automatizado, com possibilidade de aplicação de questionário de satisfação ao final da chamada; Gravação de chamadas: Armazenamento automático das chamadas realizadas e recebidas, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e acesso por meio de painel administrativo; Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de no mínimo 09 (nove) aparelhos telefônicos IP compatíveis com a solução contratada, além de eventuais dispositivos de rede necessários à operação do sistema; Portabilidade: A contratada deverá realizar a portabilidade do número institucional atualmente em uso (79) 3225-4000, sem interrupção do serviço ou ônus adicional ao contratante; Suporte técnico: Atendimento técnico remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis para falhas classificadas como críticas; Instalação e ativação: A solução deverá estar plenamente instalada, configurada e funcional sem custos adicionais de instalação, ativação ou deslocamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	Especificação	Unidade	Qde	Valor Mensal	Valor Global
1	Assinatura de serviço de PABX IP - Tecnologia: Telefonia IP (VoIP) com sinalização SIP, operando sobre infraestrutura de rede IP com acesso à internet; Gerenciamento: Central telefônica virtual (PABX IP) hospedada em ambiente de nuvem, com acesso via interface web para administração de ramais, filas, URA e relatórios; Numeração: 1 (um) número telefônico fixo (DID) com código de área local (79), habilitado para chamadas ilimitadas para telefones fixos e móveis em todo o território nacional; Canais de voz: Mínimo de 07 (sete) canais simultâneos de recepção e realização de chamadas; Ramais: Disponibilização de, no mínimo, 09 (nove) ramais internos, com possibilidade de expansão futura sem necessidade de cabeamento adicional; URA (Unidade de Resposta Auditável): Com implementação de fluxos de atendimento automatizado, com possibilidade de aplicação de questionário de satisfação ao final da chamada; Gravação de chamadas: Armazenamento automático das chamadas realizadas e recebidas, com retenção mínima de 30 (trinta) dias, e acesso por meio de painel administrativo; Equipamentos: Fornecimento, em regime de comodato, de no mínimo 09 (nove) aparelhos telefônicos IP compatíveis com a solução contratada, além de eventuais dispositivos de rede necessários à operação do sistema; Portabilidade: A contratada deverá realizar a portabilidade do número	Mensal	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
Valor Total: Vinte e sete mil reais					R\$ 27.000,00

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora cotado, não sendo considerado pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência.

São Paulo, 06 de julho de 2026



Fortt do Brasil Ltda
Caio Augusto Paz de Tella
RG: 25.439.624-0 – SSP
CPF: 191.280.078-08
Tel.: 11 2134-0102
E-mail: caio@fortt.com.br

05.138.913/0001-92

FORTT DO BRASIL LTDA

Rua Serra de Botucatu, 1195

Cj.79 / 7º Andar / Tatuapé

CEP: 03317-001 / SÃO PAULO / SP



Documento assinado digitalmente
CAIO AUGUSTO PAZ DE TELLA
Data: 06/07/2026 08:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Nome: Fortt do Brasil Ltda

CNPJ/CPF: 05.138.913/0001-92

Número Fistel: 50443685630

Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Processo SEI: 53500.328330/2022-14

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 19:36:01 no dia 07/11/2022 (hora e data de Brasília)

Código de Verificação: 6360074b4fc31

Comprovante expedido gratuitamente.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 15242, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela [Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998](#);

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.328472/2022-73,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 05.138.913/0001-92, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a [Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020](#), da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizzerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 04/11/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>.



informando o código verificador **9388457** e o código CRC **D9CEA66E**.
